ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número da(s) requisições de compra:269/2026

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Departamento de Obras e Serviços Públicos

1.2. Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Renata Santos da Silva – Assessora do Depto. de Obras e Serviços Públicos

2.2. João Gabriel de Paula Consentino – Diretor do Depto. de Obras e Serviços Públicos

2.3. Não houve portaria com as nomeações

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1.1. **Estatuto da Segurança Privada (Lei nº 14.967/2024**

3.1.2. **Portaria DG/PF nº 18.045/2023**

3.1.3. Art. 193 da CLT, alterado pela Lei nº 12.740/2012

3.1.4. Lei 14.133/2021

3.1.5. Decreto Municipal nº 7.587/2023

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. O Pátio Centralizador de Serviços abriga a frota municipal, máquinas e equipamentos de alto valor, além de unidades administrativas estratégicas, incluindo o Departamento de Obras e Serviços Públicos, que compreende oficina, serralheria, marcenaria, refeitório e usina de asfalto, e o Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, com sede administrativa e almoxarifado central.

4.2. O local apresenta circulação constante de funcionários e terceiros, o que torna imprescindível a presença de segurança patrimonial 24 horas por dia, garantindo a proteção da integridade física, patrimonial e operacional das instalações. A área concentra veículos, equipamentos, materiais e um fluxo contínuo de pessoas, exigindo vigilância armada em postos fixos, com controle de acesso de veículos e pessoas como atribuição inerente à atividade de vigilância, complementada pelo uso operacional de sistema de monitoramento eletrônico permanente (CFTV).

4.3.A ausência desses serviços comprometeria diretamente a proteção do patrimônio público, a segurança dos servidores e a continuidade das atividades essenciais, além de prejudicar o controle eficiente do fluxo de veículos e o funcionamento regular das unidades administrativas e operacionais.

4.4.O interesse público é evidente, uma vez que a preservação do patrimônio municipal e a garantia de condições seguras e contínuas para a execução dos serviços essenciais são fundamentais para a manutenção da eficiência administrativa e da prestação de serviços à população, protegendo pessoas, bens e processos de grande relevância para o município.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Impedimentos

6.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2. Requisitos de Habilitação

6.2.1. Tendo em vista a natureza da contratação e a necessidade de averiguação de qualificação técnica dos proponentes, considerando que o objeto a ser licitado compreende a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial armada, instalação e monitoramento de CFTV, opta-se pela exigência de:

6.2.2. Autorização de funcionamento vigente, conforme art. 20 da Lei nº 14.967/24

6.2.3. A empresa e os profissionais empregados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos de idoneidade e antecedentes criminais previstos na Lei nº 14.967/2024, especialmente nos arts. 19 e 28, conforme aplicável.

6.2.4. Estar em conformidade com a Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974, de 7 de maio de 2024, e respectivas alterações posteriores.

6.2.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.5.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Documento de autorização de funcionamento e respectiva revisão anual, emitido pelo órgão competente, nos termos da Lei nº 14.967/2024 e da Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974/2024, e respectivas alterações posteriores, que comprove estar o licitante habilitado a prestar os serviços objeto da contratação

g) Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo

do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
h) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

6.2.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.6.1. Qualificação técnico-operacional

6.2.6.1.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços de vigilância patrimonial armada objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração da execução anterior de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de postos de vigilância patrimonial armada previstos para a presente contratação, correspondente a 2 (dois) postos, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6.1.3. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

6.2.6.1.4. Caso os atestados apresentados não contenham informações suficientes para comprovação dos quantitativos executados, poderão ser apresentados documentos complementares aptos a demonstrar a efetiva execução dos serviços.

6.3. Considerando a natureza do objeto, as exigências de qualificação técnico-operacional mostram-se necessárias, proporcionais e diretamente relacionadas à adequada execução do contrato, observando-se o disposto no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

6.3.1.Tais exigências visam assegurar que a empresa contratada possua capacidade comprovada para executar serviços de vigilância patrimonial, garantindo segurança, continuidade e eficiência na prestação dos serviços, bem como mitigando riscos à Administração Pública.

6.4. Considerações sobre o sistema de CFTV

Considerando que a instalação, disponibilização e manutenção do sistema de CFTV constituem atividades acessórias e complementares à prestação principal dos serviços de vigilância patrimonial armada, não será exigida qualificação técnica específica autônoma para essa parcela do objeto, nem registro da licitante em conselho profissional relacionado à atividade de engenharia, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

6.5 Habilitação Econômico-Financeira

6.5.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando a boa situação financeira da empresa. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2.1. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os documentos previstos no item 6.5.2 pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de funcionamento.

6.5.2.2. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

6.5.2.2.1. **Quociente de Liquidez Geral (QLG):**

$$
QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}
$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- RLP = Realizável em Longo Prazo
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível em Longo Prazo

6.5.2.2.2. **Quociente de Liquidez Corrente (QLC):**

$$
QLC = \frac{AC}{PC}
$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante
- PC = Passivo Circulante

6.5.2.3. Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) para os indicadores QLG e QLC. A comprovação se dará por meio de declaração emitida por profissional da área contábil, atestando o atendimento dos índices.

6.5.2.4. **Prova de Patrimônio Líquido:**

- No mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- Para empresas em consórcio: 13% (treze por cento) do valor estimado da contratação, salvo consórcio composto totalmente por MEs e EPPs;
- O valor deve ser extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, podendo ser atualizado até a data de entrega das propostas, comprovado mediante apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada.

6.5.2.5. **Exigências específicas para consórcios:**
6.5.2.5.1. Os índices de QLG e QLC devem ser comprovados individualmente por cada empresa consorciada, vedado o somatório ou compensação de índices entre as empresas consorciadas, conforme Acórdão 587/2021 do TCU.
6.5.2.5.2. A prova de Patrimônio Líquido poderá ser atendida isoladamente pela empresa líder do consórcio ou em conjunto por todas as consorciadas, na proporção de sua participação, observados os índices e a formalidade prevista no item 6.5.2.4.

6.6 Requisitos Obrigacionais da Contratada
6.6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6.2. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional de Vigilante (CNV), expedidos por instituição habilitada e reconhecida.

6.6.3. Comprovar a obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

6.6.4. Garantir que vigilantes que cometerem faltas disciplinares não sejam mantidos nos postos ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

6.6.5. Atender imediatamente às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou considerados inadequados para a prestação dos serviços.

6.6.6. Manter controle de frequência e pontualidade dos vigilantes vinculados ao contrato.

6.6.7. Propiciar aos vigilantes condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo:

6.6.7.1. Uniformes e equipamentos de proteção individuais adequadas às tarefas e às condições climáticas, incluindo obrigatoriamente:
I. Emblema da empresa;
II. Plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, válida por 6 (seis) meses, contendo nome, número da CNV, fotografia 3x4 e data de validade;
III. Revólver, cinturão, coldre, cartucho, colete à prova de balas e capa avulsa para colete, quando previsto contratualmente.

6.6.7.2. Equipamentos e materiais de apoio, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas, pilhas recarregáveis e livros numerados para registro de ocorrências.

6.6.8. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios, observando:
6.6.8.1. Apresentar ao Contratante relação de armas e cópias autenticadas dos registros e portes correspondentes;
6.6.8.2. As armas deverão ser utilizadas apenas em legítima defesa própria ou de terceiros, ou na proteção do patrimônio do Contratante, após esgotados os demais meios possíveis para solução do problema.

6.6.9. Relatar irregularidades observadas nos postos.

6.6.10. Designar supervisor técnico para acompanhamento semanal dos serviços.

6.6.11. Responsabilizar-se por danos causados ao Contratante ou a terceiros.

6.6.12. Manter todas as condições que culminaram na habilitação da empresa.

6.6.13. Proceder às anotações e registros pertinentes de todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive decorrentes de demandas judiciais.

6.6.14. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedido pelo **Departamento de Polícia Federal – DPF**, nos termos vigentes.

6.6.15. Assegurar que todos os vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II. Ter idade mínima de 21 anos;

III. Atender ao requisito de escolaridade previsto na Lei nº 14.967/2024, observadas as regras de transição aplicáveis aos profissionais já habilitados;

IV. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por instituição devidamente autorizada;

V. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI. Ter idoneidade comprovada mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais (Federal, Estadual ou do Distrito Federal, Militar e Eleitoral), sem registros de indiciamento, processos criminais ou condenações;

VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

VIII. Possuir registro no CPF;

IX. Comprovar vínculo empregatício por meio de:

a) Registro em carteira profissional (CTPS);

b) Ficha de empregado; ou

c) Contrato de trabalho;

X. Cumprir os requisitos legais para suplentes, com apresentação de certificados de formação, CNV e vínculo empregatício antes da prestação de serviços.

6.6.16. Apresentar cópia da convenção coletiva aplicável aos empregados.

6.6.17. Garantir que os profissionais destacados e seus suplentes estejam portando a CNV e atendam às exigências previstas na Lei Federal nº 14.967/2024, na Portaria DG/PF nº 18.045/2023, alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974/2024, e respectivas alterações posteriores, bem como no art. 193 da CLT, com redação dada pela Lei nº 12.740/2012.

6.6.18. **Apresentar relação nominal dos funcionários** que executarão os serviços, incluindo todos os suplentes, **com comprovação do vínculo de cada profissional com a empresa**. A comprovação poderá ser feita mediante:

I. Registro em **CTPS**;
II. Ficha de empregado; ou
III. Contrato de trabalho.

6.7. Subcontratação

6.7.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços de vigilância patrimonial armada, por constituírem a parcela principal do objeto.

6.7.2. Será admitida exclusivamente a subcontratação do serviço de conectividade necessário ao funcionamento do sistema de CFTV, podendo a futura contratada contratar empresa especializada para fornecimento de link de internet ou serviço equivalente.

6.7.3. A eventual subcontratação do serviço de conectividade não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à disponibilidade, continuidade, qualidade e segurança do serviço durante toda a execução contratual.

6.7.4. O serviço de conectividade necessário ao pleno funcionamento do sistema de CFTV deverá ser providenciado pela contratada, às suas expensas, não cabendo à Administração o fornecimento de link de internet.

6.8. Garantia

6.8.1. Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 152 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

6.8.2. A garantia corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser prestada nas modalidades previstas em lei, a critério da contratada.

6.8.3. A exigência da garantia justifica-se em razão da natureza contínua do serviço e da necessidade de assegurar a adequada execução contratual, considerando a essencialidade das atividades de vigilância patrimonial.

.

6.9. – DA VISITA TÉCNICA:

6.9.1. - A visita técnica para conhecimento das condições locais da prestação do serviço É FACULTATIVA e poderá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, junto ao Departamento de Obras e Serviços, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira pelo telefone (19) 3634-8027.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. As estimativas de quantitativos foram elaboradas com base na necessidade operacional de garantir segurança patrimonial e funcional de forma integral. Para isso, considerou-se o número de postos necessários de Vigilância Armada, a operação contínua 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Dessa forma, estima-se a contratação de 04 (quatro) postos de vigilância patrimonial armada, distribuídos da seguinte maneira:

- 02 (dois) postos diurnos, no horário das 06h às 18h;
- 02 (dois) postos noturnos, no horário das 18h às 06h;

Os postos funcionarão em escala 12x36, garantindo a presença contínua de vigilantes em postos fixos. Os vigilantes armados realizarão, como atividade acessória e indissociável da vigilância patrimonial, o controle de acesso de veículos e pessoas, bem como a observação e utilização das imagens captadas pelo sistema de CFTV instalado no local, exclusivamente como ferramenta de apoio à segurança patrimonial, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, posto de portaria, serviço de portaria, operador de monitoramento ou função diversa daquela legalmente atribuída ao vigilante, nos termos da legislação aplicável.

7.2. Os equipamentos de monitoramento e suporte serão fornecidos em regime de comodato, incluindo instalação e manutenção, compreendendo, entre outros:

Qtde	Equipamento	Descrição
1	Câmera Speed Dome 1/2, 8" 2 megapixels CMOS	Resolução 1920×1080; Modo dia/noite, BLC; Grau de proteção IP67; Interno/externo
39	Câmeras Bullet	Compatível HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica; Full HD 1080p; Sensor 1/2.7"; Alta definição; Própria para externos; Proteção contra surtos e transientes
2	Câmeras Bullet IP	Resolução real 1080p / 16:9 1.3M; Saída RJ-45; Compatibilidade Onvif; Sensor 1/2.7” 2 megapixels CMOS

Qtde	Equipamento	Descrição
3	Gravador DVR 16 canais	Compatível HDCVI, HDTVI, AHD, Analógico, IP; Visualização 1080p; Saídas VGA, HDMI, BNC; Suporta 1 HD até 10 TB; Edição de áudio e vídeo; Rede compatível; Até 16 câmeras em BNC
3	Hard Disk (HD)	Armazenamento mínimo 30 dias; Interface SATA 6 Gb/s; Cachê 64MB; Taxa de transferência 145 MB/s
2	Monitor/Televisor 32”	Resolução Full HD 1920x1080; Suporte de parede; Voltagem 110/220V; Tela plana; Entrada HDMI
1	Computador profissional	Processador mínimo quad-core 3.0 GHz; 8GB RAM; SSD 120 GB; Placa de vídeo dedicada saída 3 telas; Teclado e mouse sem fio; SO compatível com software das câmeras
1	No-break 1000 VA	Bivolt; Autonomia mínima 30 min; Proteção contra sub/sobretensão
3	No-break 1300 VA	Bivolt; Autonomia mínima 30 min; Proteção contra sub/sobretensão; Filtro de saída contra interferências
4	Baterias	12V; Compatível com no-breaks
3	Mini Rack de Parede	Uso interno; 16U x 570 mm; Largura 57 cm, Altura 80 cm, Profundidade 57 cm – Infraestrutura completa: cabeamento estruturado, eletrocalhas, instalação elétrica e de dados, garantindo operação contínua do sistema

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Fundamentação Legal

8.1.1. A NLLC, em seu artigo 18, prevê a necessidade de levantamento de mercado sobre as soluções disponíveis para a demanda apresentada.

8.1.2. O levantamento foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, visando atender às exigências legais e garantir a proteção do patrimônio e das pessoas no Pátio Centralizador de Serviços.

8.2. Necessidade e Objeto da Contratação

8.2.1. O Pátio Centralizador abriga frota, máquinas e equipamentos de alto valor, além de apresentar circulação constante de funcionários e terceiros.

8.2.2. O serviço a ser contratado está exaustivamente especificado e adequado à necessidade, não podendo ser

confundido com a função de porteiro, recepcionista ou operador exclusivo de monitoramento, tampouco com o cargo de vigia da Prefeitura (Lei Municipal nº 4.654/2020), uma vez que o controle de acesso e a observação das imagens do CFTV constituem atividades acessórias e indissociáveis da vigilância patrimonial armada, exercidas exclusivamente por vigilantes legalmente habilitados.

8.2.3. A contratação abrange proteção patrimonial e pessoal, incluindo rondas ostensivas, monitoramento por meio de sistema de CFTV, utilizado operacionalmente pelos vigilantes no local e segurança preventiva.

8.3. Modalidades de Prestação Avaliadas

8.3.1. Vigilante armado — ronda ostensiva, segurança patrimonial e pessoal, capacidade de resposta imediata a ameaças.
8.3.2. Vigilante com arma não letal — controle de acesso, instrumentos de contenção não letais, dissuasão moderada.
8.3.3. Vigilante desarmado — controle de acesso, rondas internas, registro de entradas e saídas, monitoramento eletrônico, sem armamento.

8.4. Comparativo das Modalidades

8.4.1. Todas as soluções abrangem vigilância e proteção patrimonial preventiva, diferenciando-se pelo grau de ostensividade e equipamentos utilizados.
8.4.2. Vigilante armado: máxima capacidade de resposta e prevenção, indicado para áreas de alto risco e alto valor patrimonial.
8.4.3. Vigilante com arma não letal: adequada para áreas de risco moderado, menor capacidade de reação imediata.
8.4.4. Vigilante desarmado: indicado para áreas de baixo risco ou como complemento, menor custo, sem capacidade de resposta armada.

8.5. Infraestrutura e Equipamentos Necessários

8.5.1. Considerando os equipamentos utilizados e a necessidade do local, a solução adequada inclui:
8.5.1.1. Fornecimento de equipamentos de monitoramento e CFTV;
8.5.1.2. Instalação e manutenção do CFTV;
8.5.1.3. Fornecimento de EPI, armamento, comunicação e insumos necessários;
8.5.1.4. Escala 12x36 com quatro postos de vigilância patrimonial armada, garantindo cobertura contínua 24 horas por dia.
8.5.1.5. Rondas ostensivas e monitoramento contínuo.

8.6. Necessidade da Contratação

8.6.1. A Prefeitura não dispõe dos equipamentos de monitoramento necessários nem da mão de obra qualificada para instalação e manutenção, tornando necessária a contratação de empresa especializada.
8.6.2. A modalidade com vigilante armado permite resposta imediata, maior grau de prevenção, cobertura de risco

elevado e segurança reforçada, mas exige que a empresa contratada cumpra rigorosas exigências legais, normativas de habilitação, treinamento e responsabilidade técnica.
8.6.3. A opção com arma não letal pode representar um meio-termo, mas, ainda assim, pode não garantir a proteção necessária em eventualidade grave, especialmente considerando o patrimônio existente e a circulação de veículos e equipamentos de alto valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. A estimativa do valor da contratação, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, consta no relatório de pesquisa de preços que acompanha o presente estudo.
9.2. A estimativa resultou em:

COMPOSIÇÃO DO VALOR ESTIMADO – LOTE ÚNICO

Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial privada armada, compreendendo postos fixos com ronda ostensiva armada, controle de acesso como atribuição inerente à vigilância, bem como fornecimento, instalação, operação, monitoramento e manutenção de sistema de CFTV, de forma integrada.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviços contínuos de vigilância patrimonial armada (postos fixos 12x36, rondas ostensivas, controle de acesso e uso operacional do sistema de CFTV)	R$ 39.800,00	R$ 477.600,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS	**R$ 39.800,00**	**R$ 477.600,00**

DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
Instalação inicial do sistema de CFTV (infraestrutura, cabeamento, configuração, testes e entrega operacional)	SV	1	R$ 9.900,00

Valor global estimado da contratação (serviços contínuos + instalação inicial): R$ 487.500,00

Observação: a instalação constitui etapa inicial indispensável à execução do serviço continuado de vigilância armada e monitoramento, não possuindo autonomia operacional, permanecendo sob responsabilidade da mesma empresa contratada durante toda a vigência contratual.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Considerando o porte, a complexidade e o nível de risco do Pátio Centralizador de Serviços — que abriga frota, máquinas e equipamentos de alto valor, além de apresentar circulação constante de funcionários e terceiros — a solução proposta envolve a contratação integrada de serviços de vigilância armada, incluindo fornecimento, instalação, operação e manutenção contínua de todos os equipamentos de monitoramento necessários.

10.1.2. Foram analisadas alternativas de vigilância desarmada, vigilante com arma não letal e vigilante armado, sendo esta última selecionada por proporcionar maior dissuasão, capacidade de resposta imediata, proteção efetiva do patrimônio público e compatibilidade com a prestação de serviço essencial e contínuo.

10.2. A contratação contempla mão de obra especializada, com vigilantes armados em escala 12x36, garantindo vigilância patrimonial contínua, controle de acesso e rondas ostensivas, utilizando o sistema de CFTV como ferramenta auxiliar às atividades de vigilância, sem criação de postos de portaria ou funções autônomas de monitoramento

10.2.2. Todos os equipamentos incluindo câmeras Speed Dome e Bullet, DVRs, monitores, computadores, nobreaks, baterias e mini racks serão fornecidos, instalados e mantidos pela empresa contratada, assegurando operação ininterrupta e substituição imediata em caso de falhas.
10.2.3. Toda a infraestrutura de cabeamento, eletrocalhas e suporte técnico será de responsabilidade da contratada, garantindo a continuidade das operações.
10.3. A escolha da vigilância armada está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo a todos os requisitos de habilitação, certificação, formação e responsabilidade técnica da empresa contratada.
10.3.1. A solução proposta garante a proteção de bens públicos de elevado valor, segurança dos servidores e terceiros, rastreabilidade das ocorrências e manutenção das atividades essenciais do Pátio Centralizador de Serviços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, toda contratação deve apresentar justificativa quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, considerando sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

11.2. O art. 47 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade e otimizar o uso dos recursos públicos, admitindo-se a contratação em lote único quando o parcelamento não se mostrar conveniente ou viável.

11.3. A licitação referente ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar será realizada em lote único, em razão da necessidade de preservar a integridade qualitativa, operacional e legal do objeto contratado, assegurando que os serviços de vigilância armada e monitoramento sejam prestados de forma integrada, contínua e padronizada, sem lacunas de proteção que possam comprometer a segurança patrimonial e funcional do Pátio Centralizador de Serviços e das unidades administrativas incluídas no escopo contratual.

11.4. A divisão do objeto entre múltiplos prestadores poderia ocasionar descontinuidade na padronização, falhas de comunicação, divergência de procedimentos operacionais, aumento dos custos administrativos e dificuldade na definição de responsabilidades em casos de incidentes de segurança, tornando o controle e a fiscalização contratual significativamente mais complexos.

11.5. Ao concentrar a execução em um único contrato, a responsabilidade civil, administrativa e técnica pelos serviços de vigilância armada e monitoramento permanece claramente atribuída à empresa contratada, conforme o **art. 120 da Lei nº 14.133/2021** e demais dispositivos aplicáveis, assegurando à Administração Pública o direito de exigir a reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público, a servidores ou a terceiros.

11.6. O modelo de lote único possibilita a integração plena entre vigilância armada e monitoramento por CFTV, com supervisão técnica contínua, substituição imediata de vigilantes em casos de faltas, férias ou afastamentos, padronização dos procedimentos operacionais, rastreabilidade das ocorrências e manutenção da segurança de forma contínua e ininterrupta, garantindo a cobertura permanente de todos os postos fixos.

11.7. A centralização contratual assegura eficiência operacional, economicidade, supervisão simplificada e padronização dos serviços, evitando duplicidade de obrigações, conflitos de responsabilidade entre prestadores e lacunas de proteção que possam comprometer a prestação adequada do serviço e a integridade do patrimônio público.

11.8. Em caso de incidentes de segurança ou falhas operacionais, a empresa contratada responderá integralmente por todos os prejuízos, sejam eles materiais, administrativos ou legais, garantindo que a Administração Pública não seja responsabilizada ou onerada por falhas decorrentes da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

11.9. A manutenção de um único prestador possibilita o estabelecimento de padrão uniforme de qualidade e eficiência operacional, passível de acompanhamento contínuo durante toda a execução contratual, permitindo a exigência do cumprimento integral dos requisitos legais, normativos e técnicos, bem como a correção imediata de eventuais falhas identificadas.

11.10. O não parcelamento do objeto em itens mostra-se técnica e economicamente viável e necessário, não tendo por finalidade restringir a competitividade do certame, mas sim assegurar a adequada gestão da contratação, garantir ampla concorrência e alcançar a efetividade do serviço, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública.

11.11. O agrupamento dos itens em um único contrato possibilita economia de escala, maior eficiência na fiscalização, redução de riscos operacionais e segurança jurídica, evitando transtornos decorrentes da atuação simultânea de duas ou mais empresas responsáveis pela execução e supervisão dos serviços.

11.12. Embora o objeto esteja estruturado em dois itens distintos — **(i)** prestação de serviços de vigilância armada e monitoramento em postos fixos e **(ii)** instalação inicial dos equipamentos necessários à operacionalização do serviço — trata-se de um único conjunto de serviços de natureza indivisível, cuja execução depende da plena integração técnica, operacional e contratual.

11.13. A instalação dos equipamentos constitui etapa inicial indispensável, diretamente vinculada ao serviço continuado de vigilância e monitoramento, sendo parte integrante da solução de segurança a ser fornecida. Sua execução por empresa diversa daquela responsável pela vigilância comprometeria a padronização tecnológica, a

interoperabilidade dos sistemas de CFTV e alarmes, a rastreabilidade dos equipamentos, a responsabilidade técnica contínua, as garantias contratuais e a segurança operacional do serviço armado.

11.14. A contratação em lote único garante, portanto, a responsabilidade integral da empresa contratada, que responderá de forma plena por falhas, incidentes e danos causados a pessoas ou a bens públicos, permitindo à Administração Pública atribuir de maneira objetiva as responsabilidades, exigir o cumprimento imediato das obrigações contratuais e promover a reparação dos prejuízos eventualmente causados, nos termos da legislação vigente.

11.15. Assim, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade, segurança patrimonial e legalidade, a contratação em grupo único mostra-se imprescindível, por assegurar segurança jurídica, qualidade, rastreabilidade, padronização operacional e continuidade na prestação dos serviços de vigilância armada e monitoramento em postos fixos, atendendo de forma plena às necessidades da Administração Pública.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação visa garantir segurança patrimonial de forma contínua e eficiente, protegendo o Pátio Centralizador e seus bens de alto valor, além de assegurar a integridade dos servidores e terceiros que circulam nas dependências.
12.2. Com a presença de vigilância armada, monitoramento por meio de sistema de CFTV, utilizado operacionalmente pelos vigilantes no local e rondas periódicas, espera-se aumentar significativamente a eficácia da proteção, prevenindo furtos, danos e ocorrências que possam comprometer a operação diária dos departamentos envolvidos.
12.3. O serviço proporcionará redução de custos relacionados a perdas e danos, evitando prejuízos financeiros e operacionais.
12.4. A implantação de controles de acesso e sistemas de monitoramento eletrônico permitirá otimizar o fluxo de pessoas e veículos, garantindo previsibilidade e organização na rotina do Pátio.
12.5. Em suma, os resultados pretendidos incluem a criação de um ambiente seguro, confiável e contínuo, no qual a proteção patrimonial e funcional seja mantida de forma preventiva e eficiente, alinhada aos objetivos da administração pública e às exigências legais de prestação de serviços essenciais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não são necessárias adequações físicas ou estruturais, sendo toda a instalação, operação e manutenção dos equipamentos de responsabilidade da empresa contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Consumo de energia elétrica – exigir eficiência e gestão consciente.
15.2. Resíduos eletrônicos – exigir logística reversa e descarte responsável.
15.3. Uso de materiais sustentáveis sempre que possível.
15.4. Minimizar uso de papel, priorizando relatórios digitais.
15.5. Critérios de sustentabilidade conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
15.5.1. Embalagens recicláveis e biodegradáveis.
15.5.2. Observância das normas ABNT.
15.5.3. Uso de matéria-prima de manejo sustentável.
15.5.4. Baixo impacto sobre recursos naturais.
15.5.5. Preferência por materiais locais.
15.5.6. Maior eficiência no uso de recursos naturais.
15.5.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção.
15.5.8. Uso de inovações que reduzam pressão sobre recursos.
15.5.9. Origem sustentável dos recursos naturais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade operacional, segurança patrimonial, integridade dos servidores, continuidade das atividades essenciais e conformidade legal com a legislação vigente.

São João da Boa Vista, 19 de agosto de 2026.

Renata Santos da Silva

Assessora do Departamento de Obras e Serviços Públicos

João Gabriel de Paula Consentino

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Reberson José de Menezes

Diretor do Departamento de Meio Ambiente,

Agricultura e Abastecimento.